



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### LEI Nº 312/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar Especial para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2021 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R 148.000,00(Cento e quarenta e oito mil reais), para atender a despesa referente a ação indicada.

**Art. 2º** Os Créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme descritos a seguir:

**Poder: 02 - Poder Executivo**  
**Órgão: 5000– Fundo Municipal de Educação de Urandi**  
**Unidade: 0404 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**  
**Função: 13 – Cultura**  
**Subfunção: 392 – Difusão Cultural**  
**Programa: 06 – Urandi em Ação**  
**Ação: 6.062 Enfrentamento da Emergência COVID-19– Apoio a cultura**

Elemento	Fonte de Recurso	Valor
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	099700 – Outros Recursos Vinculados	102.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	099700 – Outros Recursos Vinculados	1000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	099700 – Outros Recursos Vinculados	44.000,00
33904700 – Obrigações	099700 – Outros Recursos	1.000,00



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Tributárias e Contributivas	Vinculados	
-----------------------------	------------	--

**Art. 3º** Os créditos ora autorizados, poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações.

**Art. 4º** Para fazer frente as aberturas créditos especiais ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece incisos I, II e III do parágrafo I, do artigo 43.

**Art. 5º** Fica o poder executivo autorizado a promover às alterações necessárias a adequação do Plano Plurianual para adequações dos créditos extraordinários ora autorizados.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, 21 de setembro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal